



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1º Aditivo ao Contrato nº 77/2017, firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e a empresa SEIC Serviço da Indústria da Construção Ltda. - EPP, na forma abaixo.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG nº 1.065.220 SSP/PE, brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEIC Serviço da Indústria da Construção Ltda. - EPP**, CNPJ nº 03.460.855/0001-93, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 6801, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.460-025, e-mail: seic@globo.com, representada pelo Sr. Ítalo Arco Iris Silva, Sócio-Administrador, CPF nº 060.835.164-47, RG nº 6.301.044 SSP/PE, residente na Avenida Abdo Cabus, nº 867, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº 23076.044060/2017-11, ajustam a execução do presente Aditivo, sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- 1) **retificar a data de assinatura do Contrato nº 77/2017 para 30/10/2017**, em substituição à data de 19/09/2017, uma vez que o referido Contrato somente passou a produzir efeitos a partir de 30/10/2017, com o início da prestação dos serviços por ele contemplados, de acordo com a definição constante da Comunicação Interna nº 104/2017 do Centro de Convenções/UFPE, datada de 27/10/2017, que integra este instrumento (**anexo I**); além de **retificar a vigência para o período de 30/10/2017 a 26/02/2018**;
- 2) **prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência** do Contrato ora aditado, correspondente ao período de **27/02/2018 até 27/04/2018**, conforme cronograma físico-financeiro (**anexo II**); e
- 3) **alterar o Contrato**, tendo por fundamento legal o permissivo no inciso I (b) do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 13 contratual, para **acrescentar** serviços não previstos na proposta original da Contratada, enumerados como subitens 01.01.01 e 01.01.02, no valor de **R\$ 29.793,95** (vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a Planilha de Serviços Extras (**anexo III**).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alteração contratual importa na despesa adicional de **R\$ 29.793,95** (vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e o preço global do Contrato passa a ser de **R\$ 158.050,93** (cento e cinquenta e oito mil cinquenta reais e noventa e três centavos).

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Parágrafo Único. A despesa acrescida será custeada através de recursos oriundos do **Programa de Trabalho:** 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; **Natureza da Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fontes de Recurso:** Tesouro/Próprio, conforme LOA 2018 - Lei nº 13.587, de 02/01/2018, DOU de 03/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Para cumprimento da execução do Contrato, a Contratada se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 7.902,55** (sete mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do seu preço global, para registro mediante apostila, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do presente aditivo, prorrogável por igual período, quando por ela solicitado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeita às penalidades previstas no § 9º da Cláusula 9ª e nas Cláusulas 14 e 15 do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 10 de JANEIRO de 2018.

X 
CONTRATANTE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE

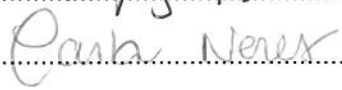

CONTRATADA

Sr. Ítalo Arco Iris Silva
Sócio-Administrador
RG nº 6.301.044 SSP/PE

Testemunhas:

Nome 

CPF 010.445.794-55

Nome 

CPF 049.721.874-76